

Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, conforme art. 18, §4º, do RILC. Data da Assinatura: 23/08/2024. Vigência: 12(doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval-Presidente. P/Contratada: Lineu Lino Lemos - Representante Legal

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 – UASG 926241

A Pregoeira comunica a continuidade do Pregão acima citado, conforme autorização contida na Decisão nº 187/2024- TCDF, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de solução individual de tratamento de esgoto sanitário, com fornecimento e instalação de sistema autônomo individual de tratamento de esgoto doméstico e tratamento de águas negras e cinzas, composto de Estação Compacta de Tratamento Biológico, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor Estimado: Sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Abertura das Propostas dia 23/09/2024 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.compras.gov.br. Processo: 00072-00003283/2023-39. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2024
GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2024

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70, denominado DOADOR e o PROGRAMANDO O FUTURO, inscrita no CNPJ nº 05.014.680/0001-16, doravante denominado DONATÁRIO. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação do bem móveis avaliado com estado de conservação "ocioso", de propriedade do DOADOR, relacionado na Planilha Precificação. (147351634), parte do presente Termo, ao INSTITUTO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL (IIA), após a devida baixa patrimonial. O prazo de vigência deste termo é firmado em caráter permanente, irrevogável e irretroatável, com vigência a partir da assinatura das partes. ASSINATURA: 21 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e pelo INSTITUTO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL (IIA), GUSTAVO NOLETO E SILVA BERTOLINO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2024

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70, denominado DOADOR e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE ARVOREDO, inscrita no CNPJ nº 32.005.730/0001-71, doravante denominado DONATÁRIO. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação do bem móveis avaliado com estado de conservação "ocioso", de propriedade do DOADOR, relacionado na Planilha Precificação (147683086), parte do presente Termo, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE ARVOREDO, após a devida baixa patrimonial. O prazo de vigência deste termo é firmado em caráter permanente, irrevogável e irretroatável, com vigência a partir da assinatura das partes. ASSINATURA: 16 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE ARVOREDO, HUMBERTO LÚCIO DA SILVA LIMA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 05/2024

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70, denominado DOADOR e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE ARVOREDO, inscrita no CNPJ nº 32.005.730/0001-71, doravante denominado DONATÁRIO. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação do bem móveis avaliados com estado de conservação "ocioso", de propriedade do DOADOR, relacionado na Planilha Precificação (147601787), parte do presente Termo, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE ARVOREDO, após a devida baixa patrimonial. O prazo de vigência deste termo é firmado em caráter permanente, irrevogável e irretroatável, com vigência a partir da

assinatura das partes. ASSINATURA: 16 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE ARVOREDO, HUMBERTO LÚCIO DA SILVA LIMA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EXECUÇÃO DA SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO CANDANGO DE LITERATURA
RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 19/2024 para celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para executar a 2ª edição do Prêmio Candango de Literatura, instituída pela Portaria nº 219/2024, de 22 de agosto de 2024, 149181161, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 162, de 23 de agosto de 2024, comunica aos interessados que após análise da documentação, o resultado provisório da classificação segue descrito a seguir.

Proposta	Nota Final	Status
Instituto Cultural Casa de Autores	84,5	Classificada
Companhia Voar Arte para Infância e Juventude	77,0	Classificada
Instituto Fernando Sabino	56,5	Desclassificada, em função de descumprimento do Item 1.3

Resta, assim, conforme previsto no subitem 6.1.4 do citado Edital, o prazo de 05 dias corridos para interposição de recursos a contar da data de publicação do resultado provisório de classificação das propostas. Os recursos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico premiocandangodeliteratura@cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2024
CLAUDIO ABRANTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2024 - SECEC/DF
5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL - PRAÇA DOS DIREITOS
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, em 16 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, advindo do processo 00150-00001538/2024-94, com o objetivo de realizar o projeto "5º Encontro de Graffiti do DF e RIDE", tendo como base a Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, o Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e a Portaria nº 262, de 05 de dezembro de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a seleção de artistas para o 5º Encontro de graffiti do DF e RIDE, que acontecerá em outubro de 2024.

1.2 O objetivo deste edital é selecionar artistas com o intuito de valorizar a cultura urbana e o movimento de graffiti; democratizar o acesso à arte e cultura; proporcionar intercâmbio artístico-cultural; valorizar artistas locais e a cultura hip hop; e potencializar a ocupação cultural de espaços urbanos do Distrito Federal.

1.3 Os artistas selecionados comporão a programação do 5º Encontro de graffiti, a ser realizado na Praça dos Direitos e no Centro Cultural e Desportivo de Ceilândia - DF.

1.4 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição;
- Admissibilidade formal da documentação;
- Análise das propostas;
- Resultado provisório da análise de propostas;
- Recursos;
- Julgamento de recursos;
- Resultado definitivo;
- Convocação para habilitação;
- Resultado provisório de habilitação;
- Recursos quanto ao resultado provisório de habilitação;
- Decisão final quanto ao resultado provisório de habilitação;
- Contratação.

2. DAS DESPESAS

2.1 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal disponibilizará o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Programa de Trabalho 113.392.6219.4023.0001 - Desenvolvimento do Programa de Valorização da Arte

d/e) Experiência do artista

Esse critério analisa o tempo de atuação na área. Serve para a comprovação da trajetória do artista e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de portfólio, clipping de mídia impressa e/ou digital, fotos, matérias de jornais e declarações de participações e/ou realizações de eventos.

Pontuação: até 02 anos de experiência: 01 ponto; até 05 anos de experiência: 02 pontos; até 10 anos de experiência: 03 pontos; até 20 anos de experiência: 04 pontos; mais de 20 anos: 05 pontos.

f) Diversidade e Representatividade

Esse critério tem o objetivo de identificar, na formação do coletivo, a participação de artistas tais como: indígenas, ciganos, egressos do sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiência, pessoas neurodivergentes, mulheres, comunidade LGBTQIQA+, dentre outros.

Pontuação: 01 ponto por membro do grupo que se enquadre nas categorias acima descritas, com limite de 05 pontos.

6.3 Serão considerados, para o desempate, os seguintes critérios, nessa ordem de preferência:

a) Maior nota no quesito Criatividade, Inovação e Qualidade Técnica;

b) Maior nota no quesito Portfólio;

c) Maior nota no quesito Experiência do Artista;

d) Maior nota no quesito Clareza, consistência e coerência do projeto aos objetivos do projeto 5º Encontro de graffiti.

6.4 Caso persista o empate, poderá ser realizado sorteio em ato público.

6.5 O candidato que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificado.

6.6 Não serão permitidas intervenções artísticas que tenham conteúdo discriminatório contra a mulher; que incentivem a violência contra a mulher; que exponham a mulher a constrangimento; homofóbico; que representem discriminação racial; que representem qualquer tipo de discriminação, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, com fulcro nos arts. 1º e 2º da Lei nº 5.448/15.

6.7 Visando promover a equidade de gênero na programação artística, poderão ser aplicadas as disposições da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2018, que define, entre suas ações, o estímulo à participação de mulheres nos mecanismos de apoio, incentivo e fomento da Secretaria de Cultura e Economia Criativa. Será reservado o mínimo de 40% das vagas individuais para mulheres. Na hipótese de não haver candidatas classificadas suficiente para ocupar as vagas reservadas, elas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8 Visando promover a acessibilidade às ações culturais, poderão ser aplicadas, na análise das propostas apresentadas, as disposições da Portaria nº 9, de 20 de janeiro de 2023, que tem, entre suas ações, o estímulo à participação de pessoas com deficiência nos mecanismos de apoio, incentivo e fomento da Secretaria de Cultura e Economia Criativa. Serão reservadas 7% das vagas individuais para pessoas com deficiência.

6.9 As fichas com a avaliação de mérito elaboradas pela Comissão de Seleção poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório através do e-mail cgdf@cultura.df.gov.br.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Seleção, composta por membros nomeados por Portaria de designação emitida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

7.2 A Comissão de Seleção será composta por quatro membros, sendo um servidor da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, um representante da Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS e dois representantes da sociedade civil, com experiência, conhecimento e capacidade técnica para realização da seleção.

7.3 A Comissão de Seleção analisará as propostas no prazo de 10 (dez) dias e emitirá ficha de análise, justificando a escolha, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Contra as decisões de classificação caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia subsequente à data de divulgação do resultado provisório do Edital, com fundamento no art. 165, inciso I, b, da Lei nº 14.133/2021, por meio do e-mail: cgdf@cultura.df.gov.br até às 18h00 do último dia.

8.2 Não serão aceitos novos documentos na ocasião de interposição do recurso.

8.3 O recurso será encaminhado para julgamento, no prazo de 05 dias e decisão final do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.4 A Comissão de Seleção pode solicitar que os recursos sejam disponibilizados para sua análise antes do encaminhamento à autoridade recursal, para reconsideração no prazo de 05 dias, contado a partir da data de recebimento do recurso.

8.5 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica e Legislativa da SECEC/DF, conforme rito previsto no art. 45 do Decreto nº 38.933, de 2018. 8.6 O modelo para recurso consta no Anexo IV.

8.5 O modelo para recurso consta no Anexo IV.

9. DO RESULTADO

9.1 Os resultados provisório e definitivo serão divulgados no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, em ordem decrescente de classificação das propostas, conforme as vagas de cada linha ou categoria específica do chamamento, com indicação das cotas ou outros elementos de ações afirmativas de direitos.

9.2 O resultado final da seleção será homologado mediante divulgação no site e publicado no DODF.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado final, para emissão de nota de empenho de prestação de serviços, serão observadas, no que couber, as disposições dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo o convocado apresentar, no prazo de 7 (sete) dias corridos, os seguintes documentos:

10.2 Pessoa Jurídica:

10.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.2.2 Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

10.2.3 Cédula de identidade;

10.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS;

10.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

10.2.8 Declaração de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso 27XIII do art. 7º da Constituição da República (Anexo V);

10.2.9 Declaração de que não incorre nas vedações descritas nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 do certame, bem como de que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (Anexo V);

10.2.10 Comprovante de Conta Bancária de pessoa jurídica, em nome e CNPJ do contratado;

10.2.11 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.12 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.13 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.14 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.15 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, no casos de pessoa jurídica com fins lucrativos.

10.3 Pessoa Física:

10.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

10.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.3.3 Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

10.3.4 Carta de anuência, se representante de grupo, assinada por todos os integrantes do grupo;

10.3.5 Declaração de que não incorre nas vedações descritas nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 do certame, bem como de que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 2019;

10.3.6 Comprovante de Conta Bancária de pessoa física, em nome e CPF do contratado;

10.4 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.5 Será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (SICAF, STC/GDF e CEIS/CGU) e CoNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

10.6 O profissional selecionado deverá apresentar os documentos em até 05 (cinco) dias, após a homologação do resultado final, sob pena de desclassificação.

10.7 Nos termos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, § 4º, é vedada a transferência de recursos financeiros a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em situação de inadimplência com prestação de contas proveniente de convênios ou de instrumentos congêneres, conforme registro constante no cadastro do SIAC/SIGGO.

10.8 O resultado provisório de habilitação será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, cabendo recursos a serem apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Na fase de habilitação, são aceitos novos documentos na ocasião de interposição dos recursos.

10.9 O resultado final de habilitação será publicado site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

10.10 Se no momento da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, o profissional selecionado se encontrar com algum dos documentos vencidos ou em situação de inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente na lista de classificação até completar o total de vagas disponibilizadas neste Edital.

10.11 Em caso de representação por meio de agenciador, a documentação de habilitação apresentada deve ser em seu nome.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 A contratação não tem como condição obrigatória a realização de contrapartida, nos termos deste edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Cada profissional receberá o cachê nos termos do tópico 2 deste Edital, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.

12.2 No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, Imposto Sobre Serviço - ISS e contribuição relacionada ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

12.3 As condições de pagamento serão previstas na Nota de Empenho e/ou contrato de prestação de serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 O pagamento não gera vínculo trabalhista com o Poder Público, com base no art. 50, § 2º, do Decreto nº 39.933/18.

12.5 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 32598/2010, o pagamento somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento - PP, observado o prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do vencimento da obrigação, contado o dia da emissão, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.

12.6 Havendo alguma pendência impositiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do contratado.

12.7 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

12.8 O disposto no item 12.7 não se aplica quando a situação irregular se referir a encargos previdenciários e trabalhistas, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços decorrentes do próprio contrato, hipótese em que o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Endereço deverá reter o pagamento no limite da quantia suficiente para o adimplimento dos referidos débitos.

12.9 Os pagamentos serão efetuados em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e de ter sido devidamente atestada a prestação de serviço por servidor da Secretaria de Cultura e Economia Criativa. Correrão à conta dos recursos orçamentários do Programa de trabalho Maior nota no quesito Clareza, consistência e coerência do projeto aos objetivos do projeto 5º Encontro de graffiti.

12.8 Em caso de atraso não ocasionado pelo contratado, será aplicado o critério de atualização monetária de que trata o art. 3º, do Decreto nº 37.121/2016, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA como índice de reajuste.

13. DA RESCISÃO

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023.

13.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral, fundamentada e escrita pelo Contratante, com base no Art. 138, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 Até 3 (TRÊS) dias após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, nas condições previstas no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao Secretário de Cultura e Economia Criativa do DF, com apoio técnico da Comissão de Seleção, decidir.

14.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação em até 3 (três) dias após o protocolo da mesma.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC/DF poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 A qualquer tempo poderá a SECEC/DF, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3 É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

15.5 A SECEC/DF pode adotar estratégias de ampliação da concorrência e estímulo à qualidade técnica das propostas, tais como canais de atendimento para dúvidas, sessões públicas para prestar esclarecimentos e ações formativas.

15.6 A aquisição de bens e serviços para realização da ação deverão considerar os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto na Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

15.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento prevalecerá o foro de Brasília - Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção ou pelo departamento técnico e jurídico da SECEC/DF, se for o caso.

15.9 O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste edital.

15.10 A inexecução contratual implica nas sanções administrativas listadas no Anexo VI deste edital.

15.11 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.12 Ao ter o projeto selecionado, o artista autoriza a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição, sem quaisquer custos adicionais.

15.13 Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.

15.14 O material de divulgação produzido ou disponibilizado, de realização da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição desta SECEC como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

15.16 O requerimento de informações, esclarecimentos e dúvidas poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico cgdf@cultura.df.gov.br ou na Subsecretaria de Economia Criativa, telefone e whatsapp 3325-6267.

15.17 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.18 Este Edital de Chamamento Público é composto pelos seguintes anexos, dispostos em <https://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos/>:

a) Anexo I - Termo de referência;

b) Anexo II - Ficha de Inscrição;

c) Anexo III - Proposta de trabalho;

d) Anexo IV - Formulário de Recurso;

e) Anexo V - Declaração quanto às vedações do Edital;

f) Anexo VI - Sanções em caso de descumprimento do disposto no edital;

g) Anexo VII - Carta de Representação;

h) Anexo VIII - Autodeclaração de Residência.

Brasília/DF, de 27 de agosto de 2024

CLÁUDIO ABRANTES

TERMO DE COLABORAÇÃO (MROSC) Nº 05/2024

PROCESSO Nº 00150-00003105/2024-73

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil OMNI INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.093.667/0001-37, neste ato representada por ELISÂNGELA SOUSA ARAÚJO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no Distrito Federal", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.825.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100, 121 e 191; 2.4 - O empenho é de R\$ 1.825.000,00, conforme Nota de Empenho nº -2024NE00881, emitida em 26/08/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2025. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: KAMILA VICENZI ANDRADE - matrícula: 240.513-X; II - LUCAS CAVALCANTE FREYER - matrícula: 0256.908-6. Data da assinatura: 6/08/2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ELISÂNGELA SOUSA ARAÚJO.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 87/2024

PROCESSO Nº 00150-00004771/2024-29

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil GRÊMIO